



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**EDITAL CONVOCATÓRIO**  
**Pregão Eletrônico Nº 2022.04.06.2**

**1ª Parte: PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Porteiras sito à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras/CE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 007/2022, de 01/02/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regido pelo Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o que determina as Leis complementares nº 123/2006 e nº 147/2014 e suas alterações e demais exigências deste Edital. A presente licitação será no Portal de Compras do Município, através do site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br).

**2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS**

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a unidades de saúde do município de Porteiras/CE, nos moldes do Termo de Ajuste Nº 48/2021 da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

**2.0 - DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.**

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios: [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes) e no Portal de Compras do Município, através do endereço: [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br).

2.2. O certame será realizado no Portal de Compras do Município, através do endereço eletrônico: [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br).

**3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

3.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 08 de abril de 2022 às 17:00 horas.**

3.2 - DATA DE ENCERRAMENTO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **Dia 26 de abril de 2021, às 12:30 horas.**

3.3 - INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO: **Dia 26 de abril de 2022, às 13:00 horas.**

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

**4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Porteiras está localizada na Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro – Porteiras/CE, CEP. 63.270-000, telefone: (88) 3557-1254.

**5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.301.0020.2.046.0000	4.4.90.52.00

### **6.0 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

6.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Porteiras/CE, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 – Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29).

6.1.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Portal de Compras do Município de Porteiras, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1.2 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras do Município de Porteiras, o fornecedor deverá acessar a página [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), no link “Seja um fornecedor”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

6.1.3 - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão “Salvar”.

6.1.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras do Município da Prefeitura Municipal de Porteiras – PMP e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.1.6 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.1.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.1.8 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.9 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item acima) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: [comercial@gmcontato.com.br](mailto:comercial@gmcontato.com.br).

6.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Porteiras, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3 - A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4 - Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5 - Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.



# Prefeitura Municipal de Porteiras

## Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



6.6 - Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema **GM Tecnologia**) no site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7 - A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1 - É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2 - Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3 - Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4 - Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6 - Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7 - Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8 - Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9 - Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

## **7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema da **GM Tecnologia**, no Portal de Compras do Município através sítio eletrônico [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja cadastrada (**preenchida**), com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo**.

7.1.1 - Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtida junto ao Portal de Compras do Município, através do Sistema **GM Tecnologia**, no endereço eletrônico [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br).

7.3 - Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4 - No campo “Informações adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5 - O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico no site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br).



# Prefeitura Municipal de Porteiras Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



7.6 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8 - Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9 - Será vedada a identificação do licitante.

7.10 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), até a data e horário estabelecidos no **item 3.2 deste Edital**, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

## **8.0 - DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1 - Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

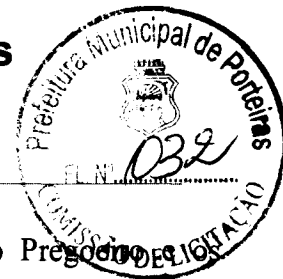
8.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4 - Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).



8.6 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e licitantes.

## **9.0 - DA ETAPA DE LANCES**

9.1 - O pregoeiro dará início à sessão pública no horário previsto no **subitem 3.3**, e em seguida a etapa competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 - Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote/item.

9.2.1 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2 - Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3 - Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o Sistema da **GM Tecnologia** fará sorteio.

9.3 - Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4 - No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2 - Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5 - O modo de disputa adotado para este certame será o **“Aberto e Fechado”**, nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1 - A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2 - Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3 - Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4 - Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de



classifica o, possam ofertar um lances final e fechado em at  5 (**cinco**) minutos, que ser  sigiloso at  o encerramento deste prazo, observado, ap s esta etapa, o disposto no item edital cio 9.5.5.

9.5.7 - Na hip tese de n o haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda  s exig ncias para habilita o, o Pregoeiro poder , auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o rein cio da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6 - Ap s a etapa de envio de lances, o sistema identificar , em coluna pr pria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo   compara o com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n  123/2006, regulamentada pelo Decreto n  8538/2015.

9.7 - Nessas condi es, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com pre o de at  5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance ser o consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta n o estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8 - A melhor classificada nos termos do item anterior ter  o direito de encaminhar uma  ltima oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de at  5 (**cinco**) minutos controlados pelo sistema, contados ap s a comunica o autom tica para tanto.

9.9 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou n o se manifeste no prazo estabelecido, ser o convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classifica o, para o exerc cio do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10 - No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, ser  realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poder  apresentar melhor oferta.

9.11 - A ordem de apresenta o das propostas pelos licitantes   utilizada como um dos crit rios de classifica o, de maneira que s o poder  haver empate entre propostas iguais (n o seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12 - O sistema informar  a proposta de menor pre o ao encerrar a fase de disputa.

## **10.0 - DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIA O DA PROPOSTA**

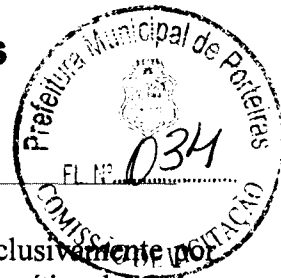
10.1 - Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sess o p blica, o(a) Pregoeiro(a) dever  encaminhar, pelo sistema eletr nico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor pre o, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negocia o em condi es diferentes das previstas no Edital.

10.2 - A negocia o ser  realizada por meio do sistema e poder  ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3 - Encerrada a etapa de negocia o, o(a) Pregoeiro(a) examinar  a proposta classificada em primeiro lugar quanto   adequa o ao objeto e   compatibilidade do pre o em rela o ao m ximo estipulado para contrata o no edital e seus anexos, observado o disposto no par grafo  nico do art. 7  e no   9  do art. 26 do Decreto n  10.024/2019 e verificar  a habilita o do licitante, conforme disposi es do edital.

10.4 - A partir da sua convoca o, o arrematante dever  encaminhar no prazo de 2 (**duas**) horas, atrav s de e-mail ([licitacoes@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.gov.br)) a proposta de pre os final e, se necess rio, documenta o complementar, devendo a proposta estar adequada ao  ltimo lance ofertado ap s a negocia o referida no **item 10.1** deste edital.

10.4.1 - O n o cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (**duas horas**), acarretar  desclassifica o, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classifica o.



10.4.2 - A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no Portal de Compras do Município, através do sítio eletrônico [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), até a data e horário estabelecidos no **item 3.2** deste Edital, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

### **11.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL (PROPOSTA CONSOLIDADA)**

11.1 - A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas e quantitativos.

11.1.1 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4 - Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6 - No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

11.7.1 - No pregão eletrônico, a desistência de proposta somente pode ocorrer até a abertura da sessão pública (**Art. 26, § 6º, do Decreto Federal nº 10.024/2019**) c/c entendimento recente do Tribunal de Contas da União – TCU, **Acórdão nº 2132/2021**.

### **12.0 - DA HABILITAÇÃO**

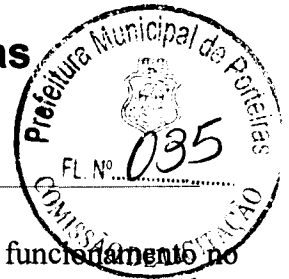
**12.1 - OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

### **13.0 - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

13.1 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

### **14.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

14.1 - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1 - A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2 - A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3 - Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

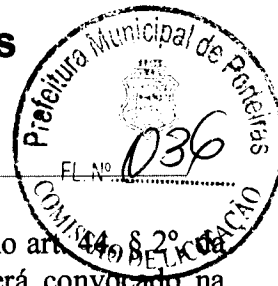
14.1.4 - Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.





# Prefeitura Municipal de Porteiras Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



14.1.5 - O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 15 da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no “**chat de mensagem**”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

## **15.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:**

15.1 - As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1 - Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **16.0 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacoes@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.gov.br), informando o número deste pregão no Portal de Compras do Município, através do sistema da GM Tecnologia e o órgão interessado.

16.2 - Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3 - Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), ou pelo e-mail [licitacoes@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.gov.br).

16.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6 - As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10 - Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **17.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, no Portal de Compras do Município, através do sistema no site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br), ou pelo e-mail [licitacoes@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.gov.br). Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que



começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2 - Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2** deste edital.

### **18.0 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

18.1 - A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3 - No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4 - O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5 - O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **19.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;  
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**

CNPJ nº 07.654.114/0001-02



b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porteiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5 - As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8 - As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para firmarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## **20.0 - DA CONTRATAÇÃO**

20.1 - A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2 - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3 - Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.



20.4 - A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

## **21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3 - O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

21.4 - Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Porteiras.

21.6 - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9 - Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional [licitacoes@porteiras.ce.gov.br](mailto:licitacoes@porteiras.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br) “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

21.10 - Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.12 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.13 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

21.14 - A apresentação, por parte dos licitantes, de **DECLARAÇÃO FALSA** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15 - Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



21.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Porteiras, Estado do Ceará.

**22.0 - DOS ANEXOS**

22.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:


ANEXO I - Termo de Referência (Projeto/Orçamento Básico)

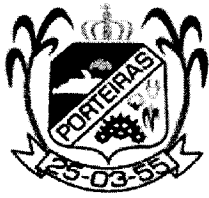
ANEXO II - Proposta de Preços

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

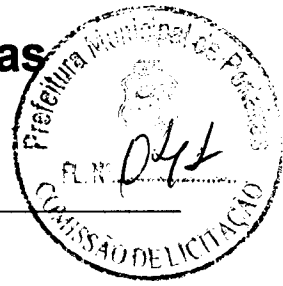
ANEXO IV - Minuta do Contrato

Porteiras – CE, 06 de abril de 2022.

  
**Alberto Pinheiro Torres Neto**  
Pregoeiro Oficial



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.654.114/0001-02**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a Unidades de Saúde do Município de Porteiras/CE, nos moldes do Termo de Ajuste N° 48/2021 da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1 - A aquisição é relevante para ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atendimentos odontológicos oferecidos à população local, através das Unidades de Saúde contempladas.

**3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente da Lei Federal Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

**4 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DOS LOTES.**

4.1 – A empresa a ser contratada, deverá fornecer os bens/produtos conforme descrição na planilha abaixo:

**Lote 01 - Cadeira Odontológica**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Cadeira odontológica – estrutura em aço, pintura eletrostática; estofamento em poliuretano injetado de alta densidade e revestimento em pvc laminado sem costura. Funcionamento: regulagem altura e encosto manual. Componentes: bolsa p/ transporte. Características adicionais: dobrável, portátil	UND	2	23.133,33	46.266,66
<b>Total:</b>					<b>46.266,66</b>

**Lote 02 - Compressor de ar Odontológico**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Compressor de ar odontológico – capacidade reservatório: volume interno até 40L. Características adicionais: isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, 220V. componentes adicionais: válvula de segurança, manômetro e dreno para água	UND	4	2.708,83	10.835,32
<b>Total:</b>					<b>10.835,32</b>

4.2.2 - Conforme exigência legal, o Município de Porteiras, tem como estimativa de preços o Termo de Ajuste nº 48/2021 e MAPP – 4092.

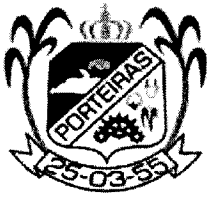
4.2.3 - O valor máximo admitido para esta aquisição é R\$ 57.101,98 (cinquenta e sete mil cento e um reais e noventa e oito centavos). Em conformidade de com Termo de Ajuste nº 48/2021 e MAPP – 4092.

4.2.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

**5 - DA ENTREGA DOS BENS/PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

5.1 - Os bens/produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os bens/produtos deverão ser entregues no prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
**CNPJ nº 07.654.114/0001-02**



5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os bens/produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os bens/produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos bens/produtos.

5.6 - O recebimento dos bens/produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem/produto com a especificação;

5.6.2 - **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do bem/produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

## **6 - ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal/BLATB/SESA-CE – Termo de Ajuste 48/2021, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.301.0020.2.046.0000	4.4.90.52.00

## **7 - DO PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento dos bens/produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**


9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

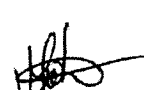
## **10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

10.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens/produtos dentro da vigência do mesmo.

Porteiras/CE, 06 de Abril de 2022.

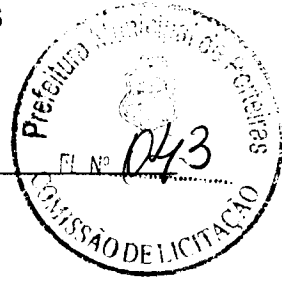
**DE ACORDO:**

  
\_\_\_\_\_  
Alberto Pinheiro Torres Neto  
Pregoeiro Oficial do Município

  
\_\_\_\_\_  
Maria Leda Clementino de Almeida  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal De Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



ANEXO II  
PROPOSTA PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2022.04.06.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a unidades de saúde do município de Porteiras/CE, nos moldes do Termo de Ajuste Nº 48/2021 da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 01 - Cadeira Odontológica

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Cadeira odontológica – estrutura em aço, pintura eletrostática; estofamento em poliuretano injetado de alta densidade e revestimento em pvc laminado sem costura. Funcionamento: regulagem altura e encosto manual. Componentes: bolsa p/ transporte. Características adicionais: dobrável, portátil	UND	2			
<b>Total:</b>						

Lote 02 - Compressor de ar Odontológico

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Compressor de ar odontológico – capacidade reservatório: volume interno até 40L. Características adicionais: isento óleo, tanque pintura interna anticorrosiva, 220V. componentes adicionais: válvula de segurança, manômetro e dreno para água	UND	4			
<b>Total:</b>						

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente: .....  
Endereço: .....  
CNPJ/CPF: .....  
Data da Abertura: .....  
Horário: .....  
Prazo de Execução: Conforme Edital.  
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente





**Prefeitura Municipal De Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Porteiras/CE, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
**DECLARANTE**



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a Unidades de Saúde do Município de Porteiras/CE, nos moldes do Termo de Ajuste Nº 48/2021 da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, que entre si fazem, de um lado o Município de Porteiras/CE e do outro

.....

O **Município de Porteiras**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do(a) ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Porteiras/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., e C.G.F. sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.06.2, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 e o Decreto Federal nº 10.024/19 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.04.06.2, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas do(a) .....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a Unidades de Saúde do Município de Porteiras/CE, nos moldes do Termo de Ajuste Nº 48/2021 da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

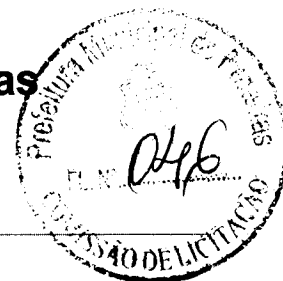
3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

**3.4** - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1** - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos bens/produtos dentro da vigência do mesmo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS BENS/PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1** - Os bens/produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo(a) Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2** - Os bens/produtos deverão ser entregues no prazo de 10(dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3** - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os bens/produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4** - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os bens/produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos bens/produtos.

**5.6** - O recebimento dos bens/produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1 - Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem/produto com a especificação;

**5.6.2 – Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do bem/produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal/BLATB/SESA-CE – Termo de Ajuste 48/2021, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento dos bens/produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** - A Contratada para fornecer o(s) bem(ns)/produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

**8.1.1** - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

**8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade o(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste Contrato.

**8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** - Entregar no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os bens/produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede do Contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** - Trocar, as suas expensas, o(s) bem(ns)/produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

**8.1.9** - Efetuar a entrega do(s) bem(ns)/produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**8.1.10** - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos bens/produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - A Contratante obrigar-se-á a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

**10.2** - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplimento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

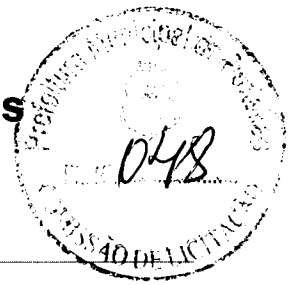
I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porteiras, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 – A Prefeitura Municipal de Porteiras, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Porteiras - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Porteiras/CE, .....

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

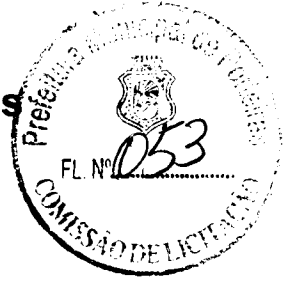
TESTEMUNHAS:

1) ..... CPF n.º .....

2) ..... CPF n.º .....



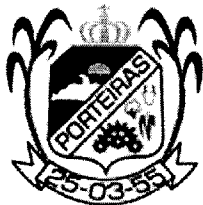
**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



## **COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão nº 2022.04.06.2



**Prefeitura Municipal de Porteiras**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade - Pregão Eletrônico**

**Tipo - Menor Preço**

**Edital Nº 2022.04.06.2**

**Objeto da Licitação: Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a Unidades de Saúde do Município de Porteiras/CE, nos moldes do Termo de Ajuste Nº 48/2021 da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras comunica aos interessados que estará realizando Procedimento Licitatório cujo objeto e modalidade supra citados, com início de acolhimento das propostas no dia 08 de Abril de 2022 às 17:00 horas, encerramento do acolhimento das propostas no dia 26 de Abril de 2022 às 12:30 horas e o início da sessão no dia 26 de Abril de 2022 às 13:00 horas, através do Portal de Compras no Site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, no endereço Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas ou ainda através dos endereços eletrônicos: [www.porteiras.ce.gov.br](http://www.porteiras.ce.gov.br), [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)35571254.

Porteiras/CE, 06 de Abril de 2022

  
.....  
Alberto Pinheiro Torres Neto  
Pregoeiro Oficial do Município





Prefeitura Municipal de Porteiras  
Governo Municipal  
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

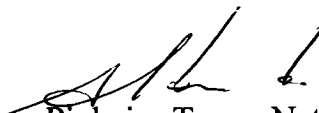


## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO**

### **Pregão Eletrônico N° 2022.04.06.2**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão Eletrônico N° 2022.04.06.2, cujo início da Sessão está previsto para o dia 26 de Abril de 2022 às 13:00 horas, através do Portal de Compras no Site: [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br) para o Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a Unidades de Saúde do Município de Porteiras/CE, nos moldes do Termo de Ajuste N° 48/2021 da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Porteiras/CE, 06 de Abril de 2022.

  
Alberto Pinheiro Torres Neto  
Responsável pela Publicação

decisão em ata, estará disponível no Setor de Licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 07h às 12h e ainda nos seguintes Sítios Eletrônicos: <<https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>> e <<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>>.

Novo Russas-CE, 6 de abril de 2022.  
IVINA GUEDES BERNARDO DE ARAGÃO MARTINS  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5.010/2022**

O Município de Novo Oriente, torna público que no próximo dia 25 de abril de 2022 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 05.010/2022, cujo objeto versa sobre a construção de passagem molhada na localidade de Umbuzeiro no Município de Novo Oriente-CE, conforme Convênio Nº 37/2022, Processo Nº 11301900/2021, MAPP: 1217 - SOP. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00h às 12:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: .

Novo Oriente - CE, 6 de abril de 2022  
PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM  
Presidente da CPL

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5.009/2022**

O Município de Novo Oriente, torna público que no próximo dia 25 de Abril de 2022 às 11:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 05.009/2022, cujo objeto versa sobre pavimentação em pedra tosca no Município de Novo Oriente - CE. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00h às 12:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: .

Novo Oriente - CE, 6 de abril de 2022  
PAULO SERGIO ANDRADE BONFIM  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**

**AVISO DE ALTERAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2.001/2022- TP**

A Prefeitura de Pacatuba-CE, através da Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 E suas alterações posteriores, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve uma alteração no edital publicado no DOU dia 31 de março de 2022, página 253 - Seção 3, ou seja: Alteração nas condições previstas no edital convocatório, com a inclusão do seguinte item: Inclusão: Qualificação Técnica - Pessoa Física; Item 5.7.2. Ficando a nova data de Abertura do Certame, para o dia 25.04.2022, às 10:00h. Tais modificações não irá afetar a formulação das propostas. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal (08:00 às 12:00 horas), e poderão ser solicitadas através do telefone (85) 3345-2300

Pacatuba - CE, 6 de abril de 2022  
MAIANE DE SOUZA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 604.01/2022**

O Município de PACOTI/CE, através da Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações vem publicar Aviso de Chamada Pública nº 0604.01/2022, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do Art.14 da Lei Nº 11.947/2009 e Resolução FNDE Nº 4/2015. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período 07/04/2022 até 02/05/2022 até às 09:30 horas. O edital completo encontra-se disponível na Secretaria de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovações e na Prefeitura Municipal de Pacoti - Avenida Coronel José Cicero Sampaio - Nº 663 - Centro.

Pacoti-CE, 6 de abril de 2022  
FRANCISCA LUCIANA LIMA MOURA  
Presidente da Comissão Julgadora da Chamada Pública

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA**

**AVISO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº PPRP-06/2022**

A Pregoeira do Governo Municipal de Palmácia, torna público o Registro de Preços visando aquisições de Medicamentos e Materiais Médicos destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde Virginia Rodrigues Simplicio, junto a Secretaria de Saúde do Município de Palmácia/CE, fica marcada a abertura para o dia 25 de Abril de 2022, às 09:00hs em virtude de retificação no edital. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h, ou no site [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br).

Palmácia-CE, 6 de abril de 2022  
FRANCISCA SILVANIA DE SOUSA ALVES SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.04.05.2-CP**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Paracuru - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que até o dia 27 de abril de 2022, às 10:00 (dez horas), estará recebendo propostas de preços e documentos de habilitação para realizar licitação, na modalidade Chamada Pública, critério de julgamento menor preço por item, tombado sob o nº 2022.04.05.2-CP, com fins a Chamada Pública n.º 2022.04.05.2-CP para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 06 do FNDE, de 08/05/2020, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro - Paracuru/CE - CEP: 62.680-000. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Paracuru/CE, 6 de abril de 2022  
TÚLIO MARCOS BRAUN NETO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE**

**AVISO DE ADIAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS**

Processo nº 2022.01.31.08-TP-ADM

A Comissão de Licitações do Município de Pentecoste torna público que o adiamento para o dia 18 de abril de 2022, às 09:30h, a abertura dos envelopes propostos em preços da licitação na modalidade Tomada de Preços, Processo nº 2022.01.31.08-TP-ADM do tipo Menor preço global, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para recuperação de estradas vicinais no trecho sede a localidade de Gado do Gado no Município de Pentecoste. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, Centro - Pentecoste - Estado do Ceará, e nos sites [www.tce.ce.gov.br/](http://www.tce.ce.gov.br/) / [www.pentecoste.ce.gov.br](http://www.pentecoste.ce.gov.br).

Pentecoste (CE), 6 de abril de 2022  
IVINA KÁGLA BEZERRA DE ALMEIDA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 0604.01/2022-SRP. Validade: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 06 de abril de 2022. Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação e Desporto. Pregão Eletrônico Nº 1403.01/2022-SRP. Objeto: Registro de Preços destinado a fornecimento de peças e acessórios genuínos, para suprir as necessidades da frota das diversas Unidades Administrativas do Município de Pereiro/CE. Empresa Ganhadora: Rizele Aires Victor - Casa Michele, CNPJ nº 02.399.763/0001-82, vencedora do Lote/Item 01, valor global estimado de R\$ 1.352.300,00 (hum milhão e trezentos e cinquenta e dois mil e trezentos reais), desconto percentual sobre peças de 80,20% (oitenta vírgula vinte por cento). Pereiro/CE, 06 de abril de 2022. Alcides Leite da Silva Neto Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação e Desporto - Órgão Gerenciador/Órgão Participante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.04.07.01**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro-CE torna público que no dia 25 de Abril de 2022, às 09h, na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, S/N, Centro, nesta Cidade, receberá Propostas para: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de material de construção, elétrico e hidráulico destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais de Piquet Carneiro-CE. Modalidade: Pregão Presencial Nº 2022.04.07.01. A Documentação referente ao Edital e seus anexos, poderá ser adquirida no Portal do TCE ou junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, no horário de expediente (08h às 12h).

Piquet Carneiro - CE, 6 de abril de 2022.  
FRANCISCA VERA LÚCIA BARBOSA LIMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 2022.03.07.2**

Objeto: Aquisição de alimentos de agricultores familiares, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA. Produtores vencedores: Jose Lennon Salusro Pereira, credenciado junto ao(s) item(ns) 20 (polpa de fruta - cajá/fruta concentrada congelada Pct 400g), 21 (polpa de fruta - abacaxi/fruta concentrada congelada Pct 400g) e 22 (polpa de fruta - maracujá/fruta concentrada congelada Pct 400g), totalizando valor de R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais); Jose Everton Vasconcelos dos Santos, credenciado junto ao(s) item(ns) 04(aface crespo pct com 01 pé), 05(banana prata), 06(batata doce), 07 (cheiro verde), 08(goiaba), 09(goma fresca), 10(jerimum fresco-abóbora), 11(laranja pera madura), 12(limão fresco), 13(macaxeira), 14(mamão fresco maduro), 15(manga), 16(maracujá), 17(pimentão fresco), 18(chuchu) e 19(tomate fresco) totalizando valor de R\$ 28.111,00 (vinte e oito mil, cento e onze reais); Cicero Rodrigues da Silva, credenciado junto ao(s) item(ns) 01(carne bovina fresca inteira de 1º sem osso), 02(carne bovina fresca moída de 1º sem osso) e 03(frango de granja abatido in natura), totalizando valor de R\$ 30.650,00 (trinta mil, seiscentos e cinquenta reais); Vater Rocha de Santana, credenciado junto ao(s) item(ns) 01(carne bovina fresca inteira de 1º sem osso) e 02(carne bovina fresca moída de 1º sem osso), totalizando valor de R\$ 14.875,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco reais); Jessica Maria Alves da Costa, credenciada junto ao(s) item(ns) 01(carne bovina fresca inteira de 1º sem osso) e 02(carne bovina fresca moída de 1º sem osso), totalizando valor de R\$ 14.875,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco reais) e Manoel Rodrigues Pereira, credenciado junto ao(s) item(ns) 01(carne bovina fresca inteira de 1º sem osso) e 02(carne bovina fresca moída de 1º sem osso), totalizando valor de R\$ 14.875,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Homologo e Adjudico a presente Chamada Pública conforme Resoluções GGPAA nº 50/2012, nº 56/2013, nº 64/2013 e nº 73/2015.

Porteiras/CE, 5 de abril de 2022  
MARIA LEDA CLEMENTINO DE ALMEIDA  
Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.06.2**

O Pregoeiro Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a Unidades de Saúde do Município de Porteiras/CE, nos moldes do Termo de Ajuste Nº 48/2021 da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: Dia 08 de abril de 2022 a partir das 17:00 horas. Encerramento do acolhimento das propostas: Dia 26 de abril de 2022 às 12:30 horas. Início da sessão: Dia 26 de abril de 2022 às 13:00 - através do Portal de Compras no Site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: [www.porteiras.ce.gov.br](http://www.porteiras.ce.gov.br), [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br). Informações pelo telefone (88) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs.

Porteiras/CE, 6 de abril de 2022  
ALBERTO PINHEIRO TORRES NETO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.06.1**

O Pregoeiro Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de veículo tipo Van, 0,0(Zero) Km, emplacado, destinado a ações do Programa Pacto pela Educação/CE, nos moldes, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: Dia 08 de abril de 2022 a partir das 17:00 horas. Encerramento do acolhimento das propostas: Dia 26 de abril de 2022 às 08:30 horas.



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação.** O Município de Trairi, através da Comissão Permanente de Licitação, no Município de Trairi, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Raimundo Norberto Ribeiro, nº 176, Bairro Planalto Norte - Trairi/CE, torna público que recebeu no dia 04 de maio de 2022 às 10:00hs (dez horas), a contar da data da publicação dessa Chamada Pública nº 2022.04.05.001/CP, os documentos para habilitação, inclusive os projetos de vendas de 96 acres alimentícios da agricultura familiar, destinados a Chamada Pública nº 2022.02.03.01/CP para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados a complementação da merenda escolar da Rede de Ensino Fundamental e Infantil (Pré-Escolar, AEE e Ensino de Tempo Integral), junto a Secretaria de Educação do Município de Trairi/CE conforme § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015, Resolução/CDFNDE nº 26, de 17 de julho de 2013 e na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CDFNDE nº 038/2009, de 16/07/2009 (atualizada), nº 26/2013 de 17/08/2013 e nº 04/2015 de 03/04/2015 e subsequentemente pela Lei 8.666/93 - alterada e consolidada. Trairi/CE, 06 de abril de 2022. Welisiane Soares de Oliveira Marques - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.06.1.** A Proponente Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Cartame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização e microfilmagem de documentos tais como: processos contábeis, licitações, patrimoniais e demais atos administrativos de interesse das diversas Unidades Administrativas do Município de Quixelô/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Início de acionamento das propostas: 08 de Abril de 2022 a partir das 17h:00min. Abertura das propostas: 20 de Abril de 2022 às 08h:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 20 de Abril de 2022 às 08h:30min, através do site www.comprasce.gov.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.comprasce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (85) 3579-1210. Quixelô/CE, 06 de Abril de 2022. Francisca Raquel de Oliveira - Proponente Oficial.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.06.2.** O Proponente Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Cartame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de equipamentos odontológicos, destinados a Unidades de Saúde do Município de Porteiras/CE, nos moldes do Termo de Ajuste nº 48/2021 da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Início de acionamento das propostas: Dia 08 de abril de 2022 a partir das 17:00 horas. Encerramento do acionamento das propostas: Dia 26 de abril de 2022 às 12:30 horas. Início da sessão: Dia 26 de abril de 2022 às 13:00 - através do Portal de Compras no Site: www.licitaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.licitaoporteiras.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (85) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs. Porteiras/CE, 06 de abril de 2022. Albatroz Pinheiro Neto - Proponente Oficial do Município.

**Estado do Ceará - Município de Parapipaba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 023/2022 - SRP.** O Proponente do Município de Parapipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 023/2022 - SRP cujo objeto é aquisição de materiais visando futuras e eventuais contratações para aquisição de materiais de expediente e aditivo para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto da Parapipaba/CE. Início do acionamento das propostas de preços: 07/04/2022. Data de abertura das propostas de preços: 25/04/2022 às 14h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial do Brasil. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sites eletrônicos: www.bmmat.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.parapipaba.ce.gov.br. Parapipaba/CE, 06 de abril de 2022. Francisco Eduardo Sales Vieira - Proponente.

**Estado do Ceará - Município de Parapipaba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 022/2022.** O Proponente do Município de Parapipaba/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº 022/2022, cujo objeto é a aquisição de um veículo de categoria popular, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social. Início do acionamento das propostas de preços: 07/04/2022. Data de abertura das propostas de preços: 20/04/2022 às 09h00min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sites eletrônicos: www.bmmat.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.parapipaba.ce.gov.br. Parapipaba/CE, 05 de abril de 2022. Francisco Eduardo Sales Vieira - Proponente.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - A Secretaria de Educação do Município de Trairi,** através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Raimundo Norberto Ribeiro, nº 176, Bairro Planalto Norte - Trairi/CE, torna público que recebeu no dia 04 de maio de 2022 às 10:00hs (dez horas), a contar da data da publicação dessa Chamada Pública nº 2022.04.05.001/CP, os documentos para habilitação, inclusive os projetos de vendas de 96 acres alimentícios da agricultura familiar, destinados a Chamada Pública nº 2022.02.03.01/CP para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, destinados a complementação da merenda escolar da Rede de Ensino Fundamental e Infantil (Pré-Escolar, AEE e Ensino de Tempo Integral), junto a Secretaria de Educação do Município de Trairi/CE conforme § 1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 04/2015, Resolução/CDFNDE nº 26, de 17 de julho de 2013 e na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução/CDFNDE nº 038/2009, de 16/07/2009 (atualizada), nº 26/2013 de 17/08/2013 e nº 04/2015 de 03/04/2015 e subsequentemente pela Lei 8.666/93 - alterada e consolidada. Trairi/CE, 06 de abril de 2022. Welisiane Soares de Oliveira Marques - Presidente da Comissão de Licitação.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2022.04.05.01/PP.** A Proponente da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 26 de abril de 2022, às 06:00h (seis horas), estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento menor preço global, limitado sob o nº 2022.04.05.01/PP, com fins contratando de empresa ou pessoas físicas especializadas em perícia médica para instituir processo de concessão e manutenção de benefícios previdenciários (abuso de energia e salário maternidade) junto aos servidores públicos do Município de Solonópole-CE, o qual encontra-se na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.820-000 ou pelo site <http://municipios.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações, por favor, acessar o endereço eletrônico [licita.solonopole@gmail.com](mailto:licita.solonopole@gmail.com) ou fone (85) 3518-1387, no horário de 07:30h às 11:30h; Solonópole, 06 de Abril de 2022. Maria Mônica Barbosa - Proponente.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2022.04.06.1.** O Proponente Oficial do Município de Porteiras/CE torna público que será realizado Cartame Licitação na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de veículo tipo Van, 0,7km (sete) Km, empacado, destinado a ações do Programa Pado pelo Aproveitamento do Município de Porteiras/CE, nos termos do Convênio 110/2021-SEDUC/CE, nas condições, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Início de acionamento das propostas: Dia 08 de abril de 2022 a partir das 17:00 horas. Encerramento do acionamento das propostas: Dia 26 de abril de 2022 às 10:30 horas. Início da sessão: Dia 26 de abril de 2022 às 09:00 - através do Portal de Compras no Site: www.licitaoporteiras.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.porteiras.ce.gov.br, www.licitaoporteiras.com.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (85) 3557-1254 (R-211), no horário de 08:00 às 12:00hrs. Porteiras/CE, 06 de abril de 2022. Albatroz Pinheiro Neto - Proponente Oficial do Município.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacotiaba - Adversão Multilocatário do Edital de Licitação - Modalidade Tomada de Preços Nº 02.061/2022 - TP-A.** Pregão de Juvenculo, de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Edital, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve uma modificação no edital, ou seja: Alteração nas condições previstas no edital convocatório, com a inclusão de seguinte item: Inclusão: Qualificação Técnica - Pessoa Física; Item 5.7.2. Apresentar documento que comprove sua especialização técnica em direito público. Ficando a nova data de Abertura de Cartame, para o dia 25/04/2022, às 10:00h. Tais modificações não irão afetar a formulação das propostas. Malvina de Souza Silva - Ordenadora de Despesas do Gabinete do Prefeito.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mucambo/CE comunica aos interessados o resultado da análise de Propostas de Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 1401.017/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de guarda e cerca de contorno do Ião no Município de Mucambo/CE. O resultado da fase de julgamento de propostas da licitação supra da seguinte forma: Empresa classificada: 1º lugar: M J Projetos e Engenharia EIRELI ME, com valor de R\$ 289.085,35 (duzentos e sessenta e nove mil e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso V, da Lei de Licitação nº 10.520/2002. Os interessados na Prefeitura Municipal de Mucambo, demais informações na Prefeitura à Av. Condestr Gonçalves Viana, SN - Centro/Mucambo - CE, 06 de abril de 2022. Francisco Ordeiro de Almeida Aguiar - Presidente da CPL.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Taubá - Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos.** A Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos toma público o Edital do Contrato Nº 2110002/2021-SEINFRA, resultante da Chamada Pública Nº 22.10.002/2021-SEINFRA, cujo objeto é contratação de empresa(s) para execução de reforma e ampliação do Parque de Esportes do Taubá-CE, junto à Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos, com valor estimado de R\$ 6.666.933 e suas alterações posteriores. Valor Global do Contrato: R\$ 285.92 (quatro mil e seiscentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: 1201.15.451.1017.1.024.0000 - 01 - Melhorar e Obras de Urbanização e Infra. Urbana e Turística; Fonte de Rec. 0100.006.00 - 01 - Transferências de Convênios ou Repasses da União. Elemento 0100.006.00 - 01 - Obras e Instalações. Assinatura do Contrato: 06 de abril de 2022. V. A. S. do Contrato: 300 (trezentos) dias, a partir da data de assinatura do contrato. Contratada: Emel Construtora S.A. inscrita no CNPJ nº 03.382.359/0001-25, representado pelo Sr. Hipólito Jorge Nogueira Pinheiro. Tarcis Cavalcante Mota - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Taubá - Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos.** Edital do Termo de Homologação e Adjudicação da Chamada Pública Nº 22.10.002/2021-SEINFRA, Objeto: Contratação de empresa(s) para execução de reforma e ampliação do Parque de Esportes do Taubá-CE, junto à Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos. Vencedora: Emel Construtora S.A, inscrita no CNPJ nº 03.382.359/0001-25. Valor Global: R\$ 4.743.285,92 (quatro milhões e setecentos e quarenta e três mil e duzentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos). Realizada licitação de homologação na forma da Lei e Adjudicada a empresa supracitada, no dia 05 de abril de 2022. Tarcis Cavalcante Mota - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Conservação e Serviços Públicos.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Homologação e Adjudicação - Chamada Pública Nº 2022.03.07.2.** Objeto: Aquisição de alimentos de agricultura familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA. Proponentes vencedores: José Lennon Salgueiro Pereira, credenciado junto ao(s) item(ns) 20 (poça de fubá - cajafubá concentrada congelada Pct 400g), 21 (polpa de fubá - manjarufubá concentrada congelada Pct 400g), totalizando valor de R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais); José Everton Vasconcelos dos Santos, credenciado junto ao(s) item(ns) 04 (alface crespo pct com 01 pç), 05 (banana prata), 06 (batata doce), 07 (cherry tomate), 08 (pudim), 09 (goiaba fresca), 10 (jerimum fresco-abóbora), 11 (laranja para madura), 12 (limão fresco), 13 (macaxeira), 14 (mamão fresco), 15 (manga), 16 (maracujá), 17 (melão fresco), 18 (chuchu) e 19 (rosqueta fresco) totalizando valor de R\$ 28.111,00 (vinte e oito mil, cento e onze reais); Cláudio Rodrigues da Silva, credenciado junto ao(s) item(ns) 01 (carne bovina fresca inteira de 1º sem ossos), totalizando valor de R\$ 30.650,00 (trinta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais); Váber Rocha do Silarina, credenciado junto ao(s) item(ns) 01 (carne bovina fresca inteira de 1º sem ossos) e 02 (carne bovina fresca moída de 1º sem osso), totalizando valor de R\$ 14.875,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco reais); Jessica Maria Alves da Costa, credenciada junto ao(s) item(ns) 01 (carne bovina fresca inteira de 1º sem osso) e 02 (carne bovina fresca moída de 1º sem osso), totalizando valor de R\$ 14.875,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco reais); Manoel Rodrigues Pereira, credenciado junto ao(s) item(ns) 01 (carne bovina fresca inteira de 1º sem osso) e 02 (carne bovina fresca moída de 1º sem osso), totalizando valor de R\$ 14.875,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco reais) e 03 (carne bovina fresca moída de 1º sem osso), totalizando valor de R\$ 14.875,00 (quatorze mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Homologação e adjudicação presencial na Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, em 05 de abril de 2022. Adjudicatário e apresente Chamação Pública conforme Resoluções GPBA nº 50/2012, nº 64/2013 e nº 73/2015. Maria Leide Camanteiro de Almeida - Ordenadora de Despesas do Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - 05 de abril de 2022.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mucambo.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Mucambo/CE comunica aos interessados o resultado da análise de Propostas de Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 1301.017/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para construção do Centro de Fisiologia e Especialidades Médicas no Município de Mucambo/CE. O resultado da fase de julgamento de propostas da licitação supra da seguinte forma: Empresa classificada: 1º lugar: Serrif Construtora e Serviços de Transportes EIRELI, com valor de R\$ 8.817.948,26 (oito milhões e oitocentos mil e novecentos e quarenta e oito reais e vinte e seis centavos). Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso V, da Lei de Licitação nº 10.520/2002. Os interessados na Prefeitura Municipal de Mucambo, demais informações na Prefeitura à Av. Condestr Gonçalves Viana, SN - Centro/Mucambo - CE, 06 de abril de 2022. Francisco Ordeiro de Almeida Aguiar - Presidente da CPL.

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova - Edital de Licitação - Modalidade Tomada de Preços Nº TP-001/2022-SESA.** Objeto: contratação de serviços técnicos especializados, com contravidação de serviços técnicos especializados, para análise e acompanhamento mensal da produção ambulatória, laboratório, bem como para analisar os procedimentos realizados no Sistema de Monitoramento de Saúde (SMS) (base de série histórica da média e alta complexidade do Sistema de Saúde) em todo o município conforme especificações constantes do projeto básico. A Chamada Pública nº 2022.02.03.01/CP menor preço mensal. Regime de execução: indireta. A Chamada Pública nº 2022.02.03.01/CP Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e propostas até o dia 25 de abril de 2022, às 08:00 horas, para a realização de proposta de licitação do objeto acima citado. A Comissão.